



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PATRIMÔNIO IMÓVEL**

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
Rodovia do Sol, Km 21,5, Nº 1.620.Vila Residencial Samarco- 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Telefone: (28) 99277-6998

**MINUTA
Edital
Leilão Público nº 02/2023
Processo digital nº 18807/2023**

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, tornar público para conhecimento de todos os interessados a realização do Leilão de bens imóveis que acontecerá de forma eletrônica, através do site www.mgl.com.br. e presencial, as **13 Horas do dia 15 de Dezembro de 2023 no Auditório do PARQUE SEDE RDS PAPAGAI**O, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, no endereço **Rua 27 s/n Bairro nova Jerusalém, Anchieta/ES**, fará realizar LEILÃO na modalidade on-line e presencial, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, igual ou superior ao valor de avaliação prévia, observado os valores mínimos e no estado que se encontra os bens especificados no anexo I, conforme a lei municipal Nº1624, de Setembro 2023 por intermédio do Preposto Municipal nomeado para o período de ocorrência de Leilão Público, através do Decreto-A nº 545, de 09 de Maio de 2023, o servidor **Jadir Pompermayer e Silva**, e acompanhada pela Comissão de Leilão Municipal, instituída através do Decreto nº 579 de 11 de Outubro de 2023, dos bens abaixo especificados, atendidas a legislação e especificação deste Edital:

1 CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1 O leilão será cometido ao Leiloeiro Municipal (Preposto Municipal) acima descrito , em conformidade com que dispõe o artigo 53, da lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores
- 1.2 Será disponibilizado, através do portal www.mgl.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de imóveis pertencentes ao Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos, dos bens, constantes do site www.mgl.com.br são meramente ilustrativas, devendo os interessados visitar e vistoriar os bens.
- 2.4. A alienação dos bens imóveis leiloados tem autorização legislativa e do chefe do executivo, conforme se verifica a Lei Municipal nº 1624 de 25 de Setembro de 2023.

3. DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O leilão será realizado de forma presencial e online através do site www.mgl.com.br

3.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao site www.mgl.com.br, estando ciente das normas por ele impostas.

3.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão, realizada de forma on-line e presencial

3.4 Os lances on-line nicirão no dia 15/11/2023 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 15/12/2023 a partir das 13:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site, se encerrando apos 2 minutos do ultimo lance ofertado

3.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item,

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os imóveis objeto deste Leilão poderão ser vistoriados pelos interessados no horário, local e data especificada:

4.1.2 - Horário: 12:00 às 17:00

4.1.3 - Data: 15/11/2023 a 14/12/2023 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura),

4.1.3.1- A visitação deverá ser agendada com o responsável na Prefeitura falar com Sr Alan Vieira Meus através do telefone: (28) 99277-6998.

4.2. Os interessados devem realizar visitas prévias aos imóveis a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais. No que diz respeito às visitas aos imóveis, não há limitação quanto ao número de visitas, desde que estas ocorram dentro do período estipulado no edital. Cabe ao arrematante a responsabilidade de conhecer o lote e analisar todas as suas peculiaridades. É importante ressaltar que quaisquer bens que necessitem de extensão de água e energia são de responsabilidade do arrematante. Este deverá solicitar junto ao órgão competente as devidas providências para tal extensão.

4.2.1. Não poderá, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e, nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

4.2.2. Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos dos imóveis deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.3. Os licitantes poderão, nos dias determinados e agendados para visitação, vistoriar e examinar os imóveis bem como verificar as condições dos respectivos documentos.

4.4. Tributos e impostos que incidem sobre os imóveis que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.5. A transferência de propriedade ocorrerá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. ALIENAÇÃO “AD CORPUS”

5.1. Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes quaisquer providências administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária do Comitente e/ou Leiloeiro para a assunção da posse e do domínio pelos adquirentes.

5.1.2. A venda dos imóveis será feita **ad corpus, no estado material e situação jurídica em que se encontram**, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o comitente e/ou Leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro ea comição de leilão em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone, leiloeiro 0800-2422218 Patrimônio imóvel : 28-9-9277-6998 ou pelo e-mail : fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br / operacional@mgl.com.br. Comissão de leilão e-mail: patrimonioimovel@anchieta.es.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2 Estarão impedidos de participar do leilão :

- Os menores de 18 anos (excetuando-se os emancipados);
- Aqueles para os quais a capacidade acessou, na forma do art 5º, parágrafo único , do código civil Brasileiro (lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2022);

- Todas as pessoas física atingidas, no que couber, pelo art 497 do código civil , tais como os tutores curadores, testamenteiro e administradores, os bens confiados á sua guarda ou administração; os servidores públicos em geral, os bens ou direito a pessoa jurídicas a quem servirem, ou que estejam sobre sua administração direta ou indireta, os juízes secretario de tribunais, arbitadores, peritos e outros serventuário ou auxiliares da justiça, os bens ou direitos sobre que se litigar em tribunal, juízo ou conselho, no lugar onde servirem, ou a que se estender a sua autoridade; os leiloeiros e seus prepostos, os bens de cuja venda estejam encarregados

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.mgl.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão dispostos no site, podendo os interessados, em caso de dúvidas, contatar o suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial através telefone 0800 242 2218.

8.4. Serão aceito lances no leilão on-line, apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. sendo assim deve ser observar as condições para a realização do leilão, tais como internet, áudio, dentre outros.

8.7. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8.8. Os valores apresentados no Anexo deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente. Os interessados em participar do leilão, poderão fazê-lo no período marcado para a realização do mesmo, de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto, constante do anexo I desse Edital.

8.9. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente. O comitente vendedor pode a seu critério recusar a homologação do(s) lance(s) recebido(s) não autorizando a venda do bem.

DOCUMENTAÇÃO

8.10. Se pessoa física:

- Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- Comprovante de endereço atualizado.

8.11. Se pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- Última alteração contratual
- Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- Comprovante de endereço atualizado.

9- DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Preço Mínimo de venda do Bem ou Preço de Reserva.

É o valor mínimo estipulado pelo município de Anchieta para venda do bem .

9.3.Lances condicionais

Quando o maior lance ofertado não atinge o preço de reserva, e a critério do servidor municipal, poderão ser aceitos lances condicionais os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Anchieta-ES, através da Comissão de leilão

9.4. Considera-se vencedor o participante que oferecer o maior lance, cabendo ao Comitente, a homologação do mesmo

9.5. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.6. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

9.7. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.8. Os valores apresentados no Anexo I, deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.9. Os lances iniciais, poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.10. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.11. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.12. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

9.12. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...) Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10- DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 O pagamento dos imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:

10.2 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

10.3 O preço do bem arrematado, deverá ser pago integralmente por meio de depósito Bancário ou transferência em conta a ser informado pelo leiloeiro em favor do comitente (Prefeitura Municipal de Anchieta), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

10.4. A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização de FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

10.5. O arrematante terá o prazo de até 48 horas para pagamento do valor de comissão do leiloeiro, no importe de 3.8% sobre o valor da arrematação, que, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

10.6. O arrematante terá o prazo de até 48 horas para pagamento do valor de comissão do leiloeiro.

10.7. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.PENALIDADE

11.1 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.

11.2. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

11.3. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;

11.3.1 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11.4. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital.

12. DA ATA

12.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS IMÓVEIS:

13.1 Após a compensação dos pagamentos da arrematação, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

13.2 O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

13.3 Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

13.4 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.

13.5 Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2 Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

14.4 O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente o pagamento relativo a IPTU, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

14.5 O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o imóvel, objeto desta licitação.

14.6 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.7 O Comitente e o Leiloeiro, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha a transacionar o imóvel arrematado.

14.8. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

14.9 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.10 Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.11 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.12 Reservar-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.13 Faz parte integrante deste edital:

Jadir Pompermayer e Silva
87/2021

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

- RELAÇÃO DOS LOTES PARA LEILÃO

Nº Item	DESCRIÇÃO	ÁREA APROX. DO TERRENO (m2)	MATRÍCULA RGI	VALOR MINIMO DE VENDA
01	Lote 11 - Quadra XVI - BAIRRO DA LAGOA - IRIRI(aclive)	420	11926-102	R\$ 79.599,24
02	Lote 12 - Quadra XVI - BAIRRO DA LAGOA - IRIRI (aclive)	375	11927-102	R\$ 71.070,75
03	LOTE 38 - QUADRA 12 - LOT. BAIRRO ANCHIETA(plano)	360	13620-102	R\$ 69.300,00
04	LOTE 39 - QUADRA 12 - LOT. BAIRRO ANCHIETA(plano)	360	13327-102	R\$ 69.300,00
05	LOTE 18 - QUADRA 15 - LOT. BAIRRO ANCHIETA(declive)	360	13327-102	R\$ 59.400,00
06	LOTE 38 - QUADRA 15 - LOT. BAIRRO ANCHIETA(declive)	360	13327-102	R\$ 59.400,00
07	LOTE 39 - QUADRA 15 - LOT. BAIRRO ANCHIETA(declive)	360	13327-102	R\$ 59.400,00
08	LOTE 40 - QUADRA 15 - LOT. BAIRRO ANCHIETA(declive)	360	13327-102	R\$ 59.400,00

09	AREA RODOVIÁRIA - PONTA CASTELHANOS (plano)	6.265,64	13425-L02	R\$ 2.500.000,00
10	LOTE 03 - QUADRA 56 - LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(plano)	360	13238-L02	R\$ 58.294,08
11	LOTE 06 - QUADRA 54 -LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(plano)	360	12774-L02	R\$ 58.294,08
12	LOTE 07 - QUADRA 54 -LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(plano)	360	12775-L02	R\$ 58.294,08
13	LOTE 01 - QUADRA 27 - LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(declive)	456,97	12653-L02	R\$ 76.510,98
14	LOTE 03 - QUADRA 27 -LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(declive)	550,46	12654-L02	R\$ 92.298,96
15	LOTE 06 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(declive)	360	12779-102	R\$ 58.294,08
16	LOTE 07 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(declive)	360	12780-102	R\$ 58.294,08
17	LOTE 08 - QUADRA 28 -LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(plano)	374	12737-102	R\$ 60.561,07
18	LOTE 09 - QUADRA 28 - LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(plano)	374	12738-102	R\$ 60.561,07
19	LOTE 10 - QUADRA 28 - LOTEAMENTO PRAIA DOS CASTELHANOS(plano)	374	12739-102	R\$ 60.561,07
20	LOTE 01 - QUADRA 69 -LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	672	12258-L02	R\$ 78.295,66
21	LOTE 02 - QUADRA 69 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	320,25	12259-L02	R\$ 72.024,40
22	LOTE 03 - QUADRA 69 -LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	399	12260-L02	R\$ 72.594,52
23	LOTE 04 - QUADRA 69 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(aclive)	300	12261-L02	R\$ 57.011,40
24	LOTE 05 - QUADRA 69 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(aclive)	300	12262-L02	R\$ 57.011,40
25	LOTE 18 - QUADRA 69 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	12263-L02	R\$ 57.011,40
26	LOTE 19 - QUADRA 69 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	12264-L02	R\$ 57.011,40
27	LOTE 01 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9349-L02	R\$ 57.011,40

28	LOTE 02 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9350-L02	R\$ 57.011,40
29	LOTE 03 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9351-L02	R\$ 57.011,40
30	LOTE 07 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9355-L02	R\$ 57.011,40
31	LOTE 08 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9356-L02	R\$ 57.011,40
32	LOTE 09 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9357-102	R\$ 57.011,40
33	LOTE 10 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9358-102	R\$ 57.011,40
34	LOTE 11 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9359-102	R\$ 57.011,40
35	LOTE 12 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU	300	9360-102	R\$ 57.011,40
36	LOTE 13 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9361-102	R\$ 57.011,40
37	LOTE 14 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9362-102	R\$ 57.011,40
38	LOTE 15 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9363-102	R\$ 57.011,40
39	LOTE 16 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9364-102	R\$ 57.011,40
40	LOTE 18 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9366-102	R\$ 57.011,40
41	LOTE 19 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9367-102	R\$ 57.011,40
42	LOTE 20 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9368-102	R\$ 57.011,40
43	LOTE 21 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9369-102	R\$ 57.011,40
44	LOTE 22 - QUADRA 55 - LOTEAMENTO PRAIA DE UBU(declive)	300	9370-102	R\$ 57.011,40

Anchiera-ES, 08 deNovembrede 2023.

